



## **Lei Municipal nº 1029.2008**

**“Cria cargo de provimento efetivo de agente de Vigilância Sanitária e abre vagas de Auxiliar de Enfermagem e Servente Escolar nos respectivos cargos”**

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Lei Municipal nº 815 de 06/08/1997, o Cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Ficam abertas 02 (duas) vagas de Servente Escolar, 02 (duas) vagas de Auxiliar de Enfermagem e 02 (duas) vagas de Motorista, nos planos de cargos e salários respectivos.

Art. 3º. O Anexo I do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Lei Municipal n. 815 de 06/08/1997 passa vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 4º. A execução da presente lei correrá à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 02 de Julho de 2008.

**Tarcisio Caetano de Araújo**  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO I

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>N. VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>
Agente de Vigilância Sanitária	01	E 1
<b>Forma de Provimento</b>		
Efetivo		
<b>Qualificação:</b>		
Habilitação em qualquer curso de nível médio		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>		
I – Realizar procedimentos educativos junto aos que exercem atividades comerciais de gêneros alimentícios e outros próprios de consumo humano;		
II – Exercer a fiscalização do Código de Vigilância Sanitária, Objetivando resguardar as normas e preceitos nele contidas;		
III – Autuar pessoas jurídicas e/ou físicas pela prática de ações danosas à saúde da pessoa humana;		
IV – Representar o sistema de vigilância sanitária do Município, perante os órgãos Federais e Estaduais;		
V – Outras correlatas, inclusive àquelas determinadas e/ou sugeridas pela Secretária Estadual de Saúde.		

**Tarcisio Caetano de Araújo**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

---